

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG nº. 91430 2ª via SSP-GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP-GO, CPF/MF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e a empresa **TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI**, com sede à Rua Las Palmas, Qd. 09, Lt. 12, Parque Los Angeles, Goianira - GO, CEP 75.370-000 Fone-(62) 4101-1002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.741.927/0001-06, [vendas@totalbusinessbr.com.br](mailto:vendas@totalbusinessbr.com.br), doravante denominada apenas CONTRATADA, legalmente representada por seu Procurador, Sr. ROGÉRIO CASEMIRO, RG nº. 3240633 SPTC-GO, CPF/MF nº. 696.250.501-91, residente à Rua 5, quadra 29, lote 9, Vila Klerea, Goianira-GO., tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, resolvem alterar o contrato de nº. 046/2020, Processo nº. 201900685; Pregão Presencial nº. 019/2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

As partes contratantes, de comum acordo, em vista da necessidade da continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e Parecer Jurídico nº. 281/2020, resolvem promover:

I - O seu reequilíbrio econômico-financeiro para redução do valor dos objetos constantes da tabela na cláusula segunda no percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), conforme variação de preço no mercado fornecedor, após nova cotação para verificação de vantajosidade para renovação da avença, alterando para tanto a planilha da Cláusula Segunda e Cláusula Oitava do Contrato originário.

II - Prorrogar a vigência do contrato, pelo período de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 046/2020, que passará a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir da data da assinatura do presente instrumento, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), do contrato originário com as devidas atualizações efetuadas presente instrumento.

**"CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Pinças de Freio novas e completa (á base de troca), para Veículos Articulados e Biarticulados Volvo B12M, MOTOR DH12D340**, conforme condições especificações estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Contrato originário

Fornecedor: 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI					Cod.: 057371		
PREGÃO PRESENCIAL: 0019/2020					Processo: 201900685		
Item	Codigo	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	18581	PINÇA DE FREIO COMPLETA NOVA LADO DIREITO DO VOLVO B12M - Á BASE DE TROCA	ATP DIESEL	UND	2.538,00	120,00	304.560,00
2	18582	PINÇA DE FREIO COMPLETA NOVA LADO ESQUERDO DO VOLVO B12M Á BASE DE TROCA	ATP DIESEL	UND	2.538,00	120,00	304.560,00
<b>Total Geral:</b>							<b>609.120,00</b>

Redução de 1,5% no valor do Produto

Fornecedor: 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI					Cod.: 057371		
PREGÃO PRESENCIAL: 0019/2020					Processo: 201900685		
Item	Codigo	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	18581	PINÇA DE FREIO COMPLETA NOVA LADO DIREITO DO VOLVO B12M - Á BASE DE TROCA	ATP DIESEL	UND	2.500,00	120,00	300.000,00
2	18582	PINÇA DE FREIO COMPLETA NOVA LADO ESQUERDO DO VOLVO B12M Á BASE DE TROCA	ATP DIESEL	UND	2.500,00	120,00	300.000,00
<b>Total Geral:</b>							<b>600.000,00</b>

**"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será até **13/04/2021**, podendo ser prorrogado, até o limite de sessenta meses."

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA fornecerá o objeto de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato."

**2—CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Goiânia-GO, 07 de outubro de 2020.

  
**PAULO CÉZAR REIS**  
Diretor Presidente

  
**MIGUEL ELÍAS HANNA**  
Diretor Financeiro

CONTRATADA

  
**ROGÉRIO CASEMIRO**  
Representante

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_